



**UFRPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UFRPE/SEDE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2021**

A comissão de consulta designada pelo Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da UFRPE/Sede, por meio da PORTARIA nº180/2021 – CZOO-CPPGSE (11.01.29.03.05) de 28 de janeiro de 2021, para coordenar os trabalhos do processo eleitoral envolvendo os dois segmentos que participam das atividades acadêmicas do PPGZ, em conformidade com a Resolução 050/2020 de 22 de outubro de 2020 do CONSU, torna pública a abertura de inscrições aos candidatos ao cargo de Coordenador(a) e Eventual Substituto do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), mediante as normas contidas neste edital.

**Capítulo I**

**Das disposições iniciais**

Art. 1º Este edital regulamenta o Processo Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Eventual Substituto do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ) da UFRPE, para gestão 2021-2023.

Art. 2º O processo eleitoral de que trata o presente edital será realizado no dia 15 de março 2021, pelo sistema eletrônico *Helios Voting* conforme calendário (Anexo I).

Parágrafo único: para a apuração do resultado do processo eleitoral será considerada a maioria em cada um dos segmentos participantes.

Art. 3º O Colégio eleitoral com direito a voto será constituído da seguinte forma:

- a) Pelos docentes credenciados no PPGZ da UFRPE;
- b) Pelo corpo discente constituído por alunos regulares no PPGZ da UFRPE, devidamente matriculados no PPGZ nos níveis de Mestrado ou Doutorado.

Art. 4º No Processo Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e eventual substituto do PPGZ da UFRPE serão atribuídas as seguintes proporções a seguir (Lei 9.192/95):

I - Segmento docente: 70%;

II - Segmento discente: 30%.

Parágrafo único: para a apuração do resultado eleitoral será considerada maioria simples dos votantes, em cada um dos segmentos.

## **Capítulo II Da Comissão Eleitoral**

Art. 5º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão manifestar-se a respeito de candidaturas e/ou candidatos além de sua competência.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição de candidaturas de acordo com o calendário estabelecido;

II - Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos docentes e àqueles discentes regularmente matriculados no curso, mencionados no art. 3º deste edital;

III - Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo;

IV - Elaborar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo ao Conselho de Coordenação Didática do PPGZ;

V - Decidir sobre impugnação de urnas;

VI - Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto;

VII - Dirimir dúvidas sobre a validade ou nulidade de votos em casos de impugnação;

IX - Após o fornecimento dos resultados da eleição pelo sistema *Helios Voting*, produzir e registrar tais resultados nos mapas competentes a serem entregues em relatório ao CCD do PPGZ.

Parágrafo único: Das decisões emanadas originalmente da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até 72 horas, sob a pena de preclusão de direitos, ao CCD/PPGZ;

## **Capítulo III Das inscrições dos candidatos**

Art. 7º Para candidatar-se o(s) interessado(s) deverá(ão) ser docente(s) Permanente credenciado(s) do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ). Os Candidatos do programa de pós-graduação deverão ser portadores do título de doutor e serão escolhidos por todos os docentes e pelos discentes de pós-graduação *stricto sensu*, na forma de lei, e serão nomeados pelo Reitor para um mandato de dois anos.

Art. 8º A inscrição dos postulantes à candidaturas à coordenação da Pós-Graduação em Zootecnia será feita mediante requerimento (Anexo II), encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, entre os dias 23 e 26 de fevereiro de 2021 (até às 18h).

Art. 9º Os candidatos deverão se inscrever por e-mail enviado ao endereço: [eleicoes.ppgz.2021@gmail.com](mailto:eleicoes.ppgz.2021@gmail.com).

§ 1º Findo o prazo de inscrição do *caput* e não sendo verificada a inscrição de nenhum candidato ao cargo de coordenador(a) do PPGZ, a comissão deverá lançar um novo edital.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 3º Não será aceita a inscrição de candidatos por procuração.

Art. 10 A Comissão Eleitoral deferirá o(s) pedido(s) de inscrição, cumprida a exigência do art. 6º

#### **Capítulo IV Da divulgação das candidaturas**

Art. 11º A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e de defesa de propostas, sendo divulgada a(s) chapa (s) nas plataformas digitais da UFRPE.

Art. 12º É facultada a campanha eleitoral a todos os candidatos inscritos, até a meia-noite do dia 14 de março de 2021.

Art. 13º Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais.

#### **Capítulo V Das eleições**

Art. 14º A eleição para a vaga de coordenador do Curso de Pós-Graduação em Zootecnia da UFRPE/SEDE ocorrerá no dia 15 de março de 2021 das 8:00 as 17 horas, utilizando o Sistema de votação eletrônica on-line *Helios voting* hospedado no domínio da UFRPE ([votar.ufrpe.br](http://votar.ufrpe.br)). O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails institucionais dos eleitores.

Art. 15º A votação por sistema eletrônico será realizada no sítio eletrônico da plataforma *Helios*. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

Art. 16º A consulta será diferenciada para cada segmento da comunidade universitária (docentes e discentes) que receberão os links para votação. O voto será por chapa, isto é, Coordenador e Substituto Eventual vinculados.

§ 1º Os endereços de e-mail institucional dos docentes e discentes votantes serão utilizados para envio de informações de acesso individual ao sistema de votação. A atualização dos dados cadastrais, bem como a viabilidade de recebimento de mensagens na referida conta de e-mail institucional são de total responsabilidade dos mesmos.

§ 2º Caso haja algum problema com a conta de e-mail institucional registrada no Portal do Aluno, o estudante deve encaminhar uma mensagem descrevendo a situação para o endereço: [eleicoes.ppgz.2021@ufrpe.br](mailto:eleicoes.ppgz.2021@ufrpe.br).

§ 3º O usuário e senha recebidos por e-mail para a votação são de uso pessoal e intransferível.

Art. 17º O sistema *Helios* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

§ 1º Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

§ 2º Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação não será concedido tempo adicional para o registro.

Art. 18º Concluída a votação e não havendo registro de impugnação ou recurso por parte de eleitores aptos a votarem, o Presidente da Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos, contando as respectivas votações e as ocorrências verificadas no curso dos trabalhos de votação.

Art. 19º As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, sendo possível a escolha de apenas uma opção.

Art. 20º As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas conforme abaixo:

§ 1º Cédulas eleitorais eletrônicas para docentes vinculados ao PPGZ: campo com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, deverá ser escolhido somente uma opção, conforme previsto no Art. 19º deste edital.

§ 2º Cédulas eleitorais eletrônicas para discentes vinculados ao PPGZ da UFRPE/SEDE: campo com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO. Deverá ser escolhido somente uma opção, conforme previsto no Art. 19º deste edital.

## **Capítulo VI Do escrutínio**

Art. 21º Após finalizada a eleição, nenhum eleitor poderá mais depositar votos na urna eletrônica, não podendo ser desfeita a votação.

Art. 22º Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o *Helios* faça o escrutínio dos votos. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

Art. 23º De posse da apuração realizada pelo *Helios*, a Comissão Eleitoral irá aplicar os eventuais critérios de proporcionalidade e gerar o mapa dos votos.

## **Capítulo VII Do Resultado**

Art. 24º O mapa de apuração das eleições deverá conter os seguintes itens:

- I – O número de eleitores designados por categoria;
- II – O número de votantes discriminados por categoria;
- III – O total de votos nulos, brancos e válidos, discriminados por categoria;
- IV – O número de votos de cada candidato, discriminado por categoria.

Art. 25º Finalizado o mapa de apuração, a Comissão Eleitoral verificará os resultados e constando-se a obtenção da maioria simples pelo mesmo candidato em ambas as categorias, o mesmo será proclamado vencedor.

§ 1º Observando-se divergências quanto a obtenção de maioria simples nos resultados dos dois segmentos votantes, calcular-se-á o percentual de votos obtido pelos candidatos em cada uma das categorias (docentes e discentes), mediante a aplicação de regra de três. Os percentuais obtidos pelos respectivos candidatos, em cada segmento, serão somados e divididos por 02 (dois) o que resultará no seu percentual global, sendo neste caso vitorioso aquele que obtiver o maior percentual global de votos.

§ 2º Em caso de empate, no percentual global, sendo neste caso vitorioso aquele que obtiver maior percentual global de votos.

§ 3º Encerrada a apuração a Comissão Eleitoral publicará o resultado, no máximo de 48 horas nas plataformas digitais da UFRPE.

## **Capítulo VIII Das disposições finais**

Art. 26º Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

Art. 27º - A comissão de consulta encaminhará, via processo administrativo relativo a consulta, o relatório final com os resultados ao Conselho de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Pós-graduação em Zootecnia (PPGZ), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a lista tríplice a ser por ele encaminhada ao eleitor, nos termos da letra “g” do Art. 53º do regime geral da UFRPE.

§ 1º - Integrarão a lista tríplice, respectivamente para o Coordenador e o Substituto Eventual, os três docentes mais votados, em ordem decrescente, na apuração final.

§ 2º - Não havendo número suficiente de candidatos para comporem a lista tríplice, o CCD indicará tantos nomes quantos forem necessários.

Art. 29º Os casos omissos no presente edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez aprovado o seu relatório pelo CCD do PPGZ da UFRPE/SEDE.

Art. 30º Este edital entra em vigor nesta data.

Recife, 08 de janeiro de 2021

**A Comissão Eleitoral**

**TITULARES:**

CARLOS BÔA-VIAGEM RABELLO (DOCENTE) – PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MOHAUPT MARQUES LUDKE (DOCENTE)

JOÃO VITOR FERNANDES CLEMENTE (DISCENTE)

**SUPLENTE:**

VALDSON JOSÉ DA SILVA (DOCENTE) – RELATOR

HÉLIA SHARLANE DE HOLANDA OLIVEIRA (DISCENTE)

**ANEXO I**

<b>DATA</b>	<b>Horário</b>	<b>ATIVIDADE</b>
08/02/2021	-	Lançamento do edital (regras de consulta)
23 a 26/02/2021	-	Inscrições das chapas
26/02/2021	9h00	Homologação das inscrições
-	A definir	Divulgação, Debate e/ou apresentação de propostas das chapas inscritas
15/03/2021	8h00 às 17h00	Realização da consulta
15/03/2021	17h15	Apuração dos resultados e das impugnações
16 a 18/03/2021	-	Período para solicitação de recursos
19/03/2021	-	Análise dos recursos e homologação dos resultados

**UFRPE**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE  
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO PPGZ**

COORDENADOR(A) DO PPGZ

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

SUBSTITUTO(A) EVENTUAL

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Vem solicitar de V.Sa., suas inscrições como candidatos postulantes aos cargos acima citados.

Recife, \_\_\_ de fevereiro de 2021.

---

Postulante ao cargo de Coordenador

---

Postulante ao cargo de Substituto Eventual